



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-266	01/07/2026 16:42
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
GRACIELA SILVA DA SILVEIRA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CONTRATAÇÃO TEMP. CARGO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Contratação motorista Setor de Veículos - DAD - SEMAF	



Of. Mens. nº 227/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças, para contratação de um motorista, para o Setor de Veículos, até a realização de novo concurso público, a fim de efetuar o deslocamento de servidores para participação em cursos e eventos que envolvam o serviço público, conforme Processo Eletrônico 2026-5722.

O Setor de Veículos conta com apenas um motorista para atendimento às demandas como serviço de banco, atendimento ao Programa Primeira Infância Melhor - PIM, e demandas de serviços eventuais.

Ademais, tal contratação se faz necessária, também, em razão da divulgação da FENACAN, com o transporte de servidores e das soberanas para divulgação do evento, o que ocorre na Capital e em diversos municípios vizinhos, durante horário de expediente, à noite e aos finais de semana, conforme agenda da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE).

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0LKE.90A5.ZP0X.6L4G



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 112, centro de custo 53, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 1DVF.AYLK.Y6CD.RAJ1



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 266/2026, foi registrado através do n.º 283/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 2199/2026, em 03 de julho de 2026, às 08h28.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CADX.P8MR.BXLA.C53Y



Of. n.º 1022/2026

Santo Antônio da Patrulha, 06 de julho de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 283/2026**, que " Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências - 01 motorista - SEMAF.", o qual foi apreciado durante a 23ª Reunião Ordinária, realizada na data de 06 de julho, junto à Sessão Legislativa de 2026, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MDCE.XMMF.KGNO.BNBK

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ -PARTIDO PP**, em 07/07/2026 às 09:02:55.



LEI Nº 11.122, DE 8 DE JULHO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras



providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 112, centro de custo 53, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças
em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PWMU.47RE.2XHH.0W84